



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2026
DISPENSA Nº 00019/2026

O Município de **ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORA COLORIDA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 09/03/2026 às 08h00min.
Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/03/2026 às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, localizada à Av. Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 00039/2026** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Espírito Santo do Dourado, 06 de março de 2026.

EDUARDO SILVA DO COUTO
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de impressora colorida, incluindo o serviço de instalação, parametrização e treinamento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.2. Especificações do objeto

Item	Un	Qtd.	Descrição do material
1	Un.	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EQUIPADA COM TANQUE DE TINTA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, 33PPM, NO MÍNIMO - Tamanho da impressão até A4. Deve realizar impressão simples, impressão duplex automática, cópia simples, cópia a partir do alimentador automática, escaner a partir do vidro e do alimentador automático. Equipada com tanque de tinta; Tecnologia de impressão: Tecnologia à jato de tinta; impressão e copia em preto e branco e colorida, velocidades mínimas de impressão, em A4: Preto: 33 ppm - Colorido: 20 ppm; Velocidades mínimas de cópia, em A4: Preto: 10 cpm - Colorido: 5 cpm. Embalagem com a impressora, 4 unidades de tinta originais (preto, ciano, magenta e amarelo), e cabo USB, no mínimo. Garantia total de no mínimo 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG quanto ao fornecimento de impressora colorida, incluindo os serviços de instalação, parametrização e treinamento operacional, destinada especificamente ao setor responsável pela emissão de documentos e cartões do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do PSF Municipal.

2.2. O equipamento atualmente disponível mostra-se tecnicamente inadequado ou insuficiente para atender à demanda crescente de atendimentos e emissões de cartões do SUS, o que tem ocasionado lentidão no fluxo de trabalho, retrabalho administrativo e risco de interrupções no atendimento ao público. Considerando que o cartão do SUS constitui instrumento essencial para identificação do usuário, registro de atendimentos, agendamentos e integração com os sistemas oficiais de saúde, a inexistência ou precariedade do equipamento compromete a eficiência e a regularidade dos serviços prestados à população.

2.3. A aquisição de impressora colorida adequada às especificações técnicas exigidas para a emissão de cartões e documentos oficiais justifica-se pela necessidade de garantir qualidade de impressão, durabilidade dos cartões, padronização visual e conformidade com os requisitos dos sistemas informatizados utilizados pela rede municipal de saúde. A inclusão dos serviços de instalação e parametrização assegura a correta integração do equipamento à rede lógica e aos sistemas utilizados pela Secretaria, prevenindo falhas técnicas e incompatibilidades.

2.4. O treinamento operacional dos servidores designados é medida indispensável para assegurar o uso adequado do equipamento, otimização de recursos, redução de erros operacionais e prolongamento da vida útil do bem, além de contribuir para a autonomia da equipe técnica local na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



resolução de demandas rotineiras. Tal providência reforça os princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.5. A contratação encontra respaldo no interesse público, uma vez que visa assegurar maior agilidade no atendimento aos usuários do SUS, redução do tempo de espera, melhoria na organização administrativa do PSF Municipal e fortalecimento da estrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de medida que impacta diretamente na qualidade da prestação do serviço público essencial de saúde, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior dignidade no atendimento à população.

2.6. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a adequação da contratação pretendida, considerando-se que a aquisição do equipamento, aliada aos serviços técnicos correlatos, constitui solução eficiente e proporcional para atender à demanda do setor de emissão de cartões do SUS no PSF Municipal, assegurando continuidade, regularidade e melhoria dos serviços públicos de saúde prestados no Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto somente será aceito se estiver em plena conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com as características declaradas na proposta vencedora, incluindo marca, modelo, funcionalidades, desempenho e demais requisitos exigidos, ficando sua aceitação condicionada à verificação e fiscalização por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A impressora deverá ser entregue nova, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionada em embalagem original do fabricante, acompanhada de todos os acessórios, cabos, manuais técnicos, drivers, certificados e termo de garantia.

3.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no PSF Municipal ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, durante o horário de expediente, e instalado imediatamente.

3.4. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarregamento, acondicionamento e instalação inicial do equipamento no local indicado, arcando com todos os custos e riscos até o recebimento provisório pela Administração.

3.5. Após a entrega física, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional, a instalação completa do equipamento, compreendendo:

I – conexão à rede elétrica e lógica existente;

II – integração aos sistemas informatizados utilizados para emissão de cartões do SUS;

III – configuração, calibração e parametrização adequada às rotinas do setor de emissões;

IV – realização de testes operacionais completos, inclusive testes de impressão colorida e verificação de compatibilidade com os sistemas municipais.

3.6. Concluída a instalação e parametrização, a contratada deverá promover treinamento prático aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, abordando, no mínimo:

I – operação básica e avançada do equipamento;

II – procedimentos de emissão e impressão de cartões;

III – manutenção preventiva e boas práticas de utilização;

IV – solução de falhas simples;

V – orientações para acionamento da assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.7. O treinamento deverá ser suficiente para assegurar autonomia operacional mínima da equipe, podendo ser realizado de forma presencial ou, justificadamente, por meio remoto síncrono, devendo ser disponibilizado material de apoio ou manual simplificado de operação.

3.8. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física do equipamento e verificação preliminar de suas condições aparentes, mediante termo circunstanciado.

3.9. O recebimento definitivo será formalizado somente após a conclusão satisfatória da instalação, parametrização, testes operacionais e treinamento, com a certificação de pleno funcionamento do equipamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. O Município reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o equipamento ou os serviços que apresentarem divergência quanto às especificações técnicas, falhas de funcionamento, vícios, defeitos ou qualquer inconformidade com o contratado, devendo a contratada proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

3.11. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à certificação de que o equipamento se encontra em pleno funcionamento, podendo a Administração suspender o pagamento até a completa regularização de eventuais pendências.

3.12. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e falhas técnicas, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado na proposta.

3.13. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, incluindo mão de obra, peças e componentes necessários à correção de falhas, sem qualquer ônus para a Administração.

3.14. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura de chamado formal, devendo o reparo ser concluído com a maior brevidade possível, compatível com a complexidade da ocorrência.

3.15. Caso o reparo não seja concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores, de modo a não interromper os serviços de emissão de cartões do SUS no PSF Municipal.

3.16. Na hipótese de defeito insanável ou recorrente, a contratada deverá proceder à substituição definitiva do equipamento por outro novo, com características iguais ou superiores às contratadas, sem custo adicional ao Município.

3.17. A contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento para suporte técnico (telefone, e-mail ou sistema eletrônico), fornecendo número de protocolo para acompanhamento das solicitações.

3.18. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia e à reparação de vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela fiscalização da contratação no que compete a entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação vigorará da data da autorização, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento pelo fornecimento dos materiais ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão de nota fiscal.

7.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

8.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

8.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

9. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



9.1. O termo de contrato será substituído pelo empenho e pela autorização de fornecimento, a ser emitido pelo setor de contabilidade e de compras do Município, respectivamente, com fundamento no inciso I do Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

10.1. O valor estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	1,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EQUIPADA COM TANQUE DE TINTA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, 33PPM, NO MÍNIMO - Tamanho da impressão até A4. Deve realizar impressão simples, impressão duplex automática, cópia simples, cópia a partir do alimentador automática, escaner a partir do vidro e do alimentador automático. Equipada com tanque de tinta; Tecnologia de impressão: Tecnologia à jato de tinta; impressão e copia em preto e branco e colorida, velocidades mínimas de impressão, em A4: Preto: 33 ppm - Colorido: 20 ppm; Velocidades mínimas de cópia, em A4: Preto: 10 cpm - Colorido: 5 cpm. Embalagem com a impressora, 4 unidades de tinta originais (preto, ciano, magenta e amarelo), e cabo USB, no mínimo. Garantia total de no mínimo 12 meses.	4.430,50	4.430,50

10.2. Nos termos do quadro acima, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 4.430,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

11.1. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização vigente.

11.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



oficial e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço.

13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail licita@espdourado.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ:,

Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Marca e modelo;

Prazo de entrega;

Validade da Proposta.

Catálogo ou prospecto técnico da impressora, emitido pelo fabricante, constando as características técnicas.

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da autorização em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

14.2. Entretanto, com fundamento no inciso III do Art. 70 da Lei 14.133/2021, a documentação de habilitação será dispensada parcialmente, devendo o interessado enviar juntamente com a Proposta, os seguintes documentos:

14.3. Habilitação Jurídica:

14.3.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

14.3.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.4. Regularidade Fiscal:

14.4.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



15.1. A contratada, após a autorização de fornecimento, deverá emitir a nota fiscal de venda de materiais, em conformidade com a legislação vigente, observando as normas da Receita Federal do Brasil e da Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, efetuando as retenções obrigatórias, quando aplicáveis, como INSS, ISS e IR, conforme as normativas nacionais e municipais vigentes.

15.2. No corpo da nota fiscal deverão constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição detalhada dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total, observando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.

15.3. A descrição dos produtos, os preços unitários e os preços totais deverão coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento e da proposta vencedora.

15.3.1. Caso, por motivo justificado e comprovado, não seja possível emitir a nota fiscal conforme as orientações acima, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o Setor de Compras, logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a fim de buscar a solução adequada.

15.4. Em caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o Setor de Compras solicitará a correção do documento, devendo a contratada atender às instruções sob pena de rejeição da nota, impossibilitando sua liquidação e pagamento.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes e a contratada deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores e eventuais subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todas as fases da licitação e da execução contratual.

16.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática fraudulenta: falsificar, omitir ou distorcer informações com o intuito de influenciar o processo de licitação ou de execução contratual;
- c) Prática concertada: estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, para fixar preços ou restringir a competitividade;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, a fim de influenciar sua participação em processo licitatório ou a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, ocultar, alterar ou falsificar provas, bem como prestar declarações falsas às autoridades competentes, visando impedir ou dificultar a apuração de irregularidades.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberão recursos administrativos, nos prazos e condições previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

17.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, contra:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação ou registro cadastral;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da contratação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.2. Quanto aos recursos previstos nas alíneas “b” e “c” acima, serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação da intenção.

17.2.2. A apreciação será realizada em fase única.

17.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-la, devidamente motivada, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

17.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição no PNCP.

17.6. Será assegurado ao licitante o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com vista franqueada aos autos no Setor de Compras e Licitações.

17.7. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou enviados ao e-mail licita@espdourado.mg.gov.br.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

18.1.2. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais irregularidades, falhas ou avarias verificadas no fornecimento, para que sejam sanadas ou substituídas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, por intermédio de servidor ou comissão designada;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos materiais, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos a pessoas ou bens decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

19.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e defeitos dos produtos, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais com defeito, avaria ou divergência de especificação, no prazo fixado pela Administração;

19.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificado;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

19.1.6. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pela comunicação com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



19.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;

19.1.8. Cumprir as disposições legais relativas à proibição de trabalho infantil, à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social e às demais obrigações legais trabalhistas e sociais;

19.1.9. Manter sigilo sobre informações e dados administrativos eventualmente acessados em razão da execução contratual;

19.1.10. Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição de materiais recusados ou com defeitos, sem ônus adicional ao Município.

20. DA ASSINATURA DIGITAL

20.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

20.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

20.4. Ser realizada mediante portal GOV.BR.

21. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

21.1. O presente procedimento refere-se à contratação direta por dispensa de licitação, instruída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Nos termos do art. 17, §2º, da referida Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Contudo, o art. 176, inciso II, estabelece regra de transição específica para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.

21.3. O Município de Espírito Santo do Dourado possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na regra transitória prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Considerando que o prazo de transição legal ainda se encontra em curso, bem como as limitações estruturais, técnicas e operacionais inerentes à Administração Municipal de pequeno porte — especialmente quanto à adaptação integral de sistemas, capacitação de servidores e implementação de plataformas eletrônicas próprias ou integradas — justifica-se a realização do presente procedimento em formato não eletrônico.

21.5. Ressalta-se que a opção adotada não compromete os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, uma vez que o processo será regularmente instruído, devidamente motivado e amplamente publicizado na forma exigida pela legislação vigente.

21.6. Destaca-se, ainda, que o Município vem adotando gradualmente medidas para adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando o prazo de transição estabelecido pelo legislador.

21.7. Dessa forma, encontra-se juridicamente amparada a não realização do presente procedimento na forma eletrônica, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22. JUSTIFICATIVA QUANTO À DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



22.1. O presente procedimento refere-se à contratação por dispensa de licitação, instruída nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Nos termos do inciso I do referido artigo, o processo de contratação direta deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, com Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

22.3. No caso concreto, considerando a natureza do objeto, caracterizado como bem/serviço comum, de baixa complexidade técnica, padronizado e amplamente disponível no mercado, bem como o reduzido valor da contratação e a ausência de soluções técnicas alternativas a serem avaliadas, verifica-se que o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência são suficientes para demonstrar:

22.3.1. Necessidade da contratação;

22.3.2. A adequação da solução escolhida;

22.3.3. A estimativa de quantitativos e preços;

22.3.4. As condições de execução e fiscalização.

22.4. Ademais, por se tratar de contratação de objeto simples, com riscos ordinários e plenamente conhecidos pela Administração, não se identificam riscos relevantes ou extraordinários que justifiquem a elaboração de análise de riscos formalizada, sendo tais riscos inerentes à própria execução contratual e já contemplados nas cláusulas padrão de responsabilidade e penalidades.

22.5. Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade absoluta de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos em toda e qualquer contratação direta, condicionando sua exigência à pertinência e à complexidade do objeto. Assim, no presente caso, tais documentos mostram-se dispensáveis, não havendo prejuízo à motivação, à transparência ou à segurança jurídica do procedimento.

22.6. Dessa forma, entende-se suficientemente instruído o processo com o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência e os demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, restando justificada a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

23. DO EMPATE LEGAL (LC Nº 123/2006 E LEI Nº 14.133/2021)

23.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

23.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

23.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – comprovação de programa de integridade implementado.

23.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

23.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



IV – empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

23.4. Sorteio

23.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo Agente de Contratação, dentre as propostas empatadas.

24. DA NEGOCIAÇÃO (ART. 61 DA LEI Nº 14.133/2021)

24.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

24.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

24.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

Espírito Santo do Dourado, 06 de março de 2026.

EDUARDO SILVA DO COUTO

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2026
DISPENSA Nº 00019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORA COLORIDA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca e modelo	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Total da proposta						xxx.xxx,xx

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações do termo de referência da presente contratação.

Cidade/Data.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 00039/2026. Dispensa nº 00019/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de impressora colorida, incluindo o serviço de instalação, parametrização e treinamento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 4.430,50 (Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n. 58 de 28 de novembro de 2023. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. Espírito Santo do Dourado (MG), 06 de março de 2026. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.